



Of. 2908-27/06/02 217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

INDICAÇÃO

58

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 798 / 2002

Campo Mourão, 19 / 06 / 02 Horas: 17:49


PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 21 / 06 / 02


PRESIDENTE

Nos termos do artigo 128, § 1º, inciso I, do Texto Regimentoal desta Casa de Leis, o vereador signatário, usando de suas atribuições, vem apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Senhor TAUILLO TEZELLI - Prefeito do Município:

- Em parceria com os demais Municípios da COMCAM, seja criado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CULTURA**, reiterando indicação 2207/2001.

JUSTIFICATIVA:

Muitas vezes, a necessidade de investimentos na área cultural supera a capacidade do município em recursos financeiros e até mesmo humanos. Além disso, a questão cultural geralmente é relegada a segundo plano, dando-se maior atenção a questões administrativas, econômicas e políticas. Mas mesmos estas relevantes questões estão relacionadas com a questão cultural. Somando-se a tudo isso, há ainda o problema da continuidade de programas culturais que, em geral, não se perpetua de uma gestão para outra. Por tudo isso, entendemos ser a criação de um Consórcio Intermunicipal de Cultura uma alternativa para se resolver esses problemas, pois, trata-se de uma ação conjunta de diversos municípios, minimizando esforços e recursos para maximizar resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

As possibilidades de atuação pode-se abranger: a preservação do patrimônio histórico, formação e promoção de eventos e atividades, instalação de equipamentos culturais. Também sua atuação englobaria programas de pequeno e longo prazo, estabelecendo uma agenda coletiva de eventos e atividades para todos os municípios consorciados, evitando disputas por maior atração de espectadores. Havendo um calendário comum, a população será beneficiada pois terá mais opções de lazer e cultura.

Os municípios consorciados destinariam uma verba variando de acordo com a receita municipal, sua população, uso dos serviços e bens do consórcio ou por outro critério julgado conveniente. Desta forma, se define o vínculo de responsabilidade entre cada município, um compromisso entre as prefeituras e o consórcio.

Portanto, os consórcios intermunicipais são mecanismos de planejamento e fomento cultural. Com um planejamento adequado, a cultura pode ser uma fonte de investimento social, com retorno econômico, gerando empregos e rendas. Além disso, tais consórcios possibilitam a elaboração de um planejamento baseado na identidade cultural, aproveitando o potencial regional, a tradição histórica e social do municípios envolvidos.

Acreditamos que seja uma excelente alternativa que pode e deve ser uma solução para problemas fundamentais, no que diz respeito a cultura e educação de toda uma região, envolvendo a população e interagindo diversos municípios na elaboração de estratégias e projetos.

Pede e espera deferimento.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2002.

IZAEL SKOWRONSKI